



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4131
ppgas.posgrad.ufsc.br / ppgas@contato.ufsc.br

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

**Ata da 4ª Reunião ordinária, realizada no dia 13
de junho de 2018, às 14h30, na sala 110 do
Departamento de Antropologia do Centro de
Filosofia e Ciências Humanas da UFSC.**

1 Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, na
2 sala 110 do Departamento de Antropologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da
3 UFSC, reuniu-se, em caráter ordinário, o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em
4 Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com a
5 presença da professora Vânia Zikan Cardoso, Coordenadora do PPGAS e presidente do
6 Colegiado, dos professores credenciados no PPGAS Alicia Norma González de Castells, Edviges
7 Edwiges Marta Ioris, Evelyn Martina Schuler Zea, Gabriel Coutinho Barbosa, José Antônio
8 Kelly Luciani, Leticia Maria Costa Nóbrega Cesarino, Miriam Pillar Grossi, Rafael Victorino
9 Devos, Scott Correll Head e Viviane Vedana, dos representantes discentes Analimar Branco e
10 Bárbara Caramuru Teles, além da suplente Alana Aragão Ávila. O docente Jeremy Paul Jean
11 Loup Deturche justificou ausência. A presidente deu início à reunião, passando ao **Item 1:**
12 **Informes**, foi debatida e aprovada a solicitação de apoio, feita por Ana Paula Rainho, à nota de
13 repúdio das comunidades guaranis do Morro dos Cavalos aos políticos e presidente da Funai; e
14 foi levantada pela professora Evelyn Martina Schuler Zea a necessidade de uma nota de repúdio
15 ao corte de bolsas permanência para indígenas e quilombolas. **Item 2:** Excluído da pauta. O **Item**
16 **3** propunha o debate acerca do Edital de Seleção Mestrado e Doutorado - Turma 2019,
17 especificamente, a alteração do processo seletivo por ações afirmativas para candidatos
18 autodeclarados negros e também a definição do número de vagas. A professora Vânia levantou a
19 possibilidade de os alunos organizarem um evento sobre as ações afirmativas no PPGAS, que
20 pudesse fomentar uma discussão mais ampla acerca dos demais programas de pós-graduação na
21 UFSC que possuem ações afirmativas. Também falou sobre a boa recepção dos estudantes
22 cotistas e militantes do movimento negro do memorial escrito de autodeclaração, novo
23 instrumento da seleção por ações afirmativas, que foi aprovado por todos e considerado pelos
24 representantes discentes presentes como um momento político importante no processo de
25 inscrição como cotista. A seguir, o professor Rafael Devos leu a proposta de texto para o edital,
26 que suscitou algumas dúvidas sobre se deveria constar “reserva” ou “adicional” de vaga. Os
27 professores também divergiram sobre qual a melhor nota de corte da prova para reserva de
28 vagas, cinco ou seis. Ficou acertado que em caso de empate a nota da prova escrita será o critério
29 para desempate, e que o memorial também será objeto da arguição. Sobre o número de vagas
30 ficou acertado: treze para o mestrado, e quinze para o doutorado. Em relação ao gerenciamento
31 das bolsas, ficou para a pauta da próxima reunião discutir sobre a prioridade de bolsas a partir do
32 critério socioeconômico no segundo ano de curso mestrado/doutorado. A professora Miriam
33 Grossi votou contra o número de vagas definido, e defendeu a equiparação do número de
34 vagas/alunos ao número de bolsas. **Item 4:** Foi debatido e aprovado o Edital nº1/2018/PPGAS de
35 Seleção para Bolsa PNPD/CAPES:

36
37

1 DO PÚBLICO ALVO

38

39 **1.1** Através deste edital o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social destina selecionar
40 um(a) bolsista no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES para exercer atividades
41 de ensino, pesquisa e extensão na área de Antropologia atendendo aos objetivos gerais descritos no item
42 2.

43

44

2 DOS OBJETIVOS GERAIS

45

46

I. Promover a realização de estudos de alto nível;

47

II. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais e a formação de redes internacionais;

48

III. Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de
49 pesquisa;

50

IV. Promover a inserção de pesquisadores(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) em estágio pós-
51 doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas
52 de Pós-Graduação no país.

53

54

3 DA BOLSA

55

56

I. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, regulamentados conforme a
57 Portaria CAPES 086/2013 e será paga ao(à) bolsista diretamente pela Capes;

58

II. A bolsa tem início em novembro de 2018, com duração de 12 meses, contingente à efetiva
59 alocação de verba pela Capes para o ano 2019.

60

III. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades “a” e “b” do artigo 4º, inciso V, o
61 período de duração da bolsa será de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses mediante
62 avaliação pelo colegiado PPGAS/UFSC;

63

IV. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do artigo 4º, inciso V, o período
64 máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

65

66

4 DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSISTA EXIGE-SE

67

68

I. Possuir o título de doutor(a) em Antropologia ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido
69 em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em
70 instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

71

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com
72 histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou
73 prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;

74

III. Inscrever-se imediatamente, caso selecionado, em estágio Pós-Doutoral na UFSC, observando a
75 Resolução Normativa No. 36/CUn/2013;

76

IV. Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.

77

V. O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

78

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo
79 empregatício.

80

b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior.

81

c) Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou
82 instituições públicas de pesquisa.

83

§1º Em caso de ser selecionado(a), o(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá residir no
84 Brasil durante o período de vigência da bolsa, e tramitar o visto temporário.

85

§2º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no
86 exterior no momento da submissão da candidatura.

87

§3º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação
88 de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

89

§4º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio
90 pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

91

92

4.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DA/O BOLSISTA

93

94

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de
95 Pós-Graduação, com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de 12 meses da bolsa, em
96 caso de solicitação de renovação, e encaminhar Relatório Final em até 30 dias após o encerramento da
97 bolsa;

98

II - Durante a vigência da bolsa o(a) aprovado(a) deverá:

99

a) cumprir o plano de trabalho apresentado;

100

b) participar da organização e das atividades didáticas de apoio tutorial ao programa de ações afirmativas
101 do PPGAS;

- 102 b) participar de atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, atividades de
103 apoio ao PPGAS, organização de eventos e publicações do PPGAS;
104 III - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado;
105 IV - Submeter anualmente pelo menos 1 artigo em revista da área, classificada preferencialmente no
106 estrato superior do Qualis (A1, A2 ou B1);
107 V - Toda a produção intelectual do(a) pós-doutorando(a), durante sua permanência no Programa, deverá
108 fazer referência à sua filiação ao PPGAS/UFSC;

109 5 DAS INSCRIÇÕES

- 110 I. As inscrições serão recebidas exclusivamente por via eletrônica no seguinte endereço:
111 ppgas@contato.ufsc.br, sendo o dossiê do(a) candidato(a) composto dos seguintes documentos:
112 a) Carta de apresentação da trajetória acadêmica e explicação das razões do interesse em realizar projeto
113 de Pós-Doutorado junto ao PPGAS-UFSC, com endereço, telefone e e-mail para contato;
114 b) CV Lattes atualizado ou, se estrangeiro(a), currículo conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;
115 c) Cópia do diploma de doutorado;
116 d) Plano de trabalho, detalhando atividades de pesquisa, destacando publicações esperadas e incluindo
117 cronograma de atividades com conclusão prevista no prazo de 12 meses (mínimo 4 mil palavras, máximo
118 6 mil palavras);
119 e) Cópia de artigo publicado ou no prelo;
120 f) Fotocópia de documento de identificação.

121 6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 122 I. O processo seletivo constará das seguintes etapas:
123 1) a avaliação do dossiê dos(as) candidatos(as);
124 2) arguição com o(a) candidato(a), pessoalmente ou por videoconferência, mediante agendamento; no ato
125 da inscrição o(a) candidato(a) deve indicar a opção desejada; e
126 3) aprovação em reunião do colegiado do PPGAS.
127 II. A seleção levará em conta a avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) pela análise da carta
128 de apresentação e CV (serão pontuadas o histórico acadêmico, publicações, apresentação de trabalhos em
129 eventos, trajetória de formação de pós-graduação, experiências de ensino, pesquisa, e extensão), análise
130 da qualidade da produção científica, análise da adequação do plano de trabalho a ser desenvolvido junto
131 ao PPGAS/UFSC, e arguição com o(a) candidato(a).

132 7 DO CALENDÁRIO

- 133 Inscrições: de 30 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018.
134 Homologação das inscrições: 14 de agosto de 2018 <http://ppgas.posgrad.ufsc.br>
135 Avaliação dos dossiês e arguição dos(as) candidatos(as): cronograma a ser divulgado após homologação
136 das inscrições.
137 Aprovação em reunião do colegiado do PPGAS: 19 de setembro de 2018.
138 Divulgação do resultado: 19 de setembro de 2018.

139 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 140 8.1 A divulgação do resultado final da seleção será no dia 19 de setembro de 2018, após as 18h, no sítio
141 eletrônico do PPGAS: <http://ppgas.posgrad.ufsc.br>

142 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 143 9.1 Após o encerramento do prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida,
144 assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente
145 solicitados pelo PPGAS aos(às) candidatos(as).
146 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo PPGAS.

147 **Item 5:** Sobre a Eleição da Coordenação do PPGAS, ficou definida a candidatura do professor
148 Rafael Victorino Devos como coordenador, e da professora Vânia Cardoso Zikan como vice
149 coordenadora; seguida da confirmação do interesse de candidatura do professor Jeremy Paul
150 Jean Loup Deturche após seu afastamento para pós doutorado. **Item 6:** Comissão de Ensino -
151 substituição de membro. **Item 7:** Comissão de Seleção de Doutorado – substituição de membro.
152 **Item 8:** Acerca da Portaria Normativa sobre Mudança de Nível, os representantes discentes

165 defenderam que a decisão de mudar de nível é individual e não deve afetar a oferta coletiva de
166 bolsas do mestrado; e após ampla discussão, foi aprovada pelos presentes a Resolução Normativa
167 nº 01/2018/PPGAS:

168 169 **CAPÍTULO I** 170 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

171
172 Art. 1. Por solicitação do(a) professor(a) orientador(a), devidamente justificada, o(a) estudante
173 matriculado(a) em curso de mestrado poderá mudar de nível, para o curso de doutorado, respeitados os
174 seguintes critérios:

175 I – Ser aprovado(a) por unanimidade em exame de qualificação específico para mudança de nível, até o
176 final do décimo oitavo mês do ingresso no curso, por meio de defesa de projeto de tese e da arguição por
177 banca de examinadores, a ser designada pelo Colegiado.

178 II – Ter aproveitamento escolar com média mínima de 9,5;

179 III - O(A) aluno(a) aprovado(a) na mudança de nível deverá ser aprovado(a) em banca de defesa da
180 Dissertação de Mestrado, a ser realizada em até três meses após a aprovação final pelo Colegiado da
181 mudança de nível;

182 IV – O(A) aluno(a) aprovado(a) na mudança de nível deverá apresentar comprovação de proficiência em
183 uma segunda língua estrangeira, segundo o Regimento Interno do PPGAS, em até 6 meses após
184 aprovação final pelo Colegiado da mudança de nível.

185 *Parágrafo Único.* O não cumprimento de qualquer das alíneas deste Artigo implicará na não matrícula ou
186 no imediato desligamento do curso de doutorado, independente da aprovação no exame de qualificação e
187 da realização de matrícula inicial no curso.

188
189 Art. 2. O(A) aluno(a) aprovado(a) na mudança de nível manterá sua matrícula no mestrado apenas para
190 fins de conclusão do curso, segundo a Alínea III do Artigo 1 desta Resolução, sendo imediatamente
191 admitido no curso de doutorado.

192
193 *Parágrafo 1º.* Para o(a) aluno(a) aprovado(a) na mudança de nível, o prazo máximo para o doutorado
194 será de sessenta meses, computado desde a matrícula inicial no mestrado, observando o § Único do Art.
195 15 do Regimento Interno do PPGAS.

196 *Parágrafo 2º.* As bolsas Capes/DS e CNPq cotas do programa não acompanharão a mudança de nível
197 do(a) aluno(a) aprovado(a).

198 *Parágrafo 3º.* Excepcionalmente, nos casos de conversão de bolsa, o estudante deverá cumprir as
199 exigências da agência financiadora.

200 **CAPÍTULO II** 201 **DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA E INÍCIO DO PROCESSO**

202
203 Art. 3. A instauração do processo de exame de qualificação para mudança de nível será instruída, em sua
204 fase inicial, pela apresentação dos seguintes documentos pelo(a) candidato(a):

205 a) Carta do(a) orientador(a) no mestrado justificando o pedido, considerando a relevância e originalidade
206 do projeto, além da trajetória acadêmica do(a) candidato(a);

207 b) Projeto de pesquisa de doutorado, observando o que rege o Art. 3 desta Resolução;

208 c) Memorial circunstanciado da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), apontando resultados parciais
209 obtidos na etapa de mestrado e objetivos vislumbrados na etapa do doutorado;

210 d) Histórico escolar no mestrado do PPGAS/UFSC;

211 e) Lista com sugestão de pelo menos três nomes externos à UFSC para a composição da banca
212 examinadora e produção de parecer, a ser encaminhada pelo(a) orientador(a), com os respectivos e-mails
213 para contato.

214 f) Carta de aceite de orientação no Doutorado, caso a mudança de nível seja acompanhada de mudança de
215 orientador(a).

216
217 *Parágrafo único.* Os examinadores externos podem participar por videoconferência, não havendo
218 alocação de verbas pelo PPGAS especificamente para fins de participação na banca.

219

220 **CAPÍTULO III**
221 **DO PROJETO DE TESE E DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**
222

223 Art. 4. O projeto de tese deverá ter no mínimo 20 (vinte) páginas e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas,
224 em formato A4, devendo atender no mínimo os seguintes itens:

- 225 - Título
 - 226 - Justificativa da relevância e abordagem do tema
 - 227 - Objetivo geral e objetivos específicos
 - 228 - Revisão bibliográfica referente ao tema
 - 229 - Fundamentação teórica e metodológica
 - 230 - Relação entre a dissertação em finalização e o pesquisa proposta
 - 231 - Cronograma de atividades para finalização de acordo com os prazos regimentais.
- 232

233 Art. 5. O Memorial Circunstanciado deverá ter no mínimo 20 (vinte) páginas e no máximo 25 (vinte e
234 cinco) páginas, em formato A4, devendo contemplar a trajetória acadêmica do(a) candidato(a) e da
235 pesquisa em curso, destacando os resultados já produzidos durante o mestrado e as etapas e resultados
236 esperados no doutorado.

237 **CAPÍTULO IV**
238 **DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E SUAS ATIVIDADES**
239

240
241 Art. 6. A banca avaliadora, aprovada pelo Colegiado e designada mediante Portaria expedida pela
242 coordenação do PPGAS, será composta por três professores(as), além do(a) orientador(a), que presidirá a
243 banca, sendo dois deles membros internos do PPGAS, e um membro externo, além do parecerista externo.

244 *Parágrafo 1º.* Os dois membros internos devem ser professores(as) que participaram do último processo
245 seletivo de ingresso para o Doutorado do Programa.

246
247 *Parágrafo 2º.* O membro externo da banca avaliadora e o parecerista externo devem ser docentes de
248 programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 5, com orientação concluída de pelo menos
249 um doutorado.

250
251
252 Art. 7. Cabe à Banca Examinadora:

- 253 a) Solicitar o parecer externo ad hoc sobre projeto de tese e memorial do(a) candidato(a);
 - 254 b) Realizar a sessão de exame de qualificação para mudança de nível, na qual serão examinados o projeto
255 de tese e o memorial circunstanciado do(a) candidato(a), segundo os procedimentos habituais de uma
256 defesa, com arguições dos membros da banca e respostas do candidato e recomendações da banca a
257 respeito da futura elaboração da tese.
 - 258 c) Emitir parecer analítico conclusivo sobre a solicitação de mudança de nível, explicitando a
259 recomendação ou não da mudança de nível pretendida pelo(a) candidato(a);
 - 260 d) Submeter o parecer de que trata a letra “c”, acompanhada da documentação total do processo de
261 avaliação, à apreciação pelo Colegiado do PPGAS.
- 262

263 **CAPÍTULO V**
264 **DA DECISÃO FINAL**
265

266 Art. 7. Cabe ao Colegiado do PPGAS apreciar o parecer analítico-conclusivo de que trata o Artigo 6, letra
267 “d”, e aprovar ou não a mudança de nível solicitada pelo(a) candidato(a).

268
269 *Parágrafo único.* O(A) candidato(a) à mudança de nível e o(a) orientador(a) no mestrado serão
270 notificados da decisão do Colegiado através de ofícios encaminhados pela Coordenação do PPGAS.

271
272 Art. 8. Em caso de não recomendação e/ou reprovação do pedido de mudança de nível, o(a) candidato(a)
273 permanecerá matriculado no mestrado, devendo cumprir os prazos estabelecidos no momento de sua
274 matrícula no curso de mestrado.

275

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS**

Art. 10. Do parecer analítico-conclusivo da Comissão Examinadora e da decisão final tomada pelo Colegiado do PPGAS não cabe recurso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e/ou Colegiado do PPGAS.

Item 9: Foi aprovada pelo Colegiado a solicitação de banca de defesa de trabalho de conclusão de Mestrado de Camila Horbatiuk; e homologada a solicitação de defesa de trabalho de conclusão de Doutorado de Ana Paula Casagrande Cichowicz, aprovada *ad referendum*. **Item 10:** Foram consentidas pelo Colegiado as solicitações de banca de qualificação de Tese de Edilma do Nascimento Monteiro e Sabrina Flávia Testa. **Item 11:** Foram apreciados pelo Colegiado os seguintes pareceres da Comissão de Ensino:

Requerimentos de Validação de Disciplinas

Aluno	Parecer Orientador/a	Parecer Comissão
Francine Pereira Rabelo	Favorável	Indeferido*
Helen Palma Pinedo	Favorável	Deferimento Parcial**
Julio Cesar Portocarero Gutierrez	Favorável	Deferido***
Jane Seviriano Siqueira	Favorável	Deferido parcial****

* Documentação incompleta: falta de Histórico Escolar.

** A Comissão é de parecer favorável ao deferimento da disciplina ANT3002 Métodos e Técnicas de Pesquisa (04 créditos) por meio da junção das disciplinas M7A000 e M7A019 cursadas pela aluna, e ao indeferimento das demais disciplinas solicitadas.

*** A Comissão é de parecer favorável ao deferimento das disciplinas ANT3004 Teoria Antropológica (04 créditos) e ANT3002 Métodos e Técnicas de Pesquisa (04 créditos), bem como de ANT3181 Tópicos Especiais (04 créditos) ao invés de ANT3001 História da Antropologia, devido à incompatibilidade de programas.

**** A Comissão é de parecer favorável ao deferimento de: ANT3002 Métodos e Técnicas de Pesquisa (04 créditos), ANT3004 Teoria Antropológica (04 créditos) e de ANT3181 Tópicos Especiais (04 créditos) ao invés de ANT3001 História da Antropologia, devido à incompatibilidade de programas; bem como ao indeferimento de ANT3135 Tópicos Especiais em Técnicas e Métodos e de ANT XXX Teoria Pós-Colonial por ultrapassar o limite de créditos regimentalmente válidos.

Requerimentos de Reconhecimento de Equivalência de Qualificação de Projeto de Tese e Qualificação de Tese

Aluno	Parecer Orientador/a	Parecer Comissão
Izomar Lacerda	Favorável	Deferido

Requerimento de Reconhecimento de Equivalência de Estágio Docência

Aluna	Parecer Comissão
Barbara Caramuru Teles	Deferido

No mesmo momento, a professora Mirian Pillar Grossi pediu a inclusão da solicitação de prorrogação de prazo para a defesa da tese de Carmelita de Afonseca Silva nesse ponto de pauta; e sendo a inclusão aprovada, foi apreciada pela comissão e julgada deferida a solicitação da referida aluna, que terá mais seis meses de matrícula, podendo defender até a data de trinta de julho de dois mil e dezenove. Por fim, passamos ao **Item 12**, que diz respeito à Pauta Discente. Os representantes discentes fizeram as seguintes solicitações: fixação das disciplinas obrigatórias nos mesmos horários; reiteraram o pedido de bloqueio das disciplinas na quarta à tarde, para viabilizar a representação discente; maior oferta de disciplinas noturnas e concentração das aulas em um só período do dia; participação semestral na elaboração e definição da grade de disciplinas ofertadas, além da disponibilização permanente das ementas das mesmas; auxílio aos cotistas através de apoio institucional à leitura e escrita etnográfica, em forma de monitoria;

321 reiteraram o respeito ao nome social como forma de identificação do aluno; aceite e viabilização
322 da permanência de crianças, filhos dos discentes, em sala de aula. Colocada como uma
323 necessidade das turmas de 2018, os discentes enfatizaram o pedido de oferta da disciplina
324 Gênero e Sexualidade no mestrado e doutorado, a ser ministrada imediatamente no segundo
325 semestre do ano, pela docente Miriam Grossi, e trouxeram um abaixo-assinado com esse
326 requerimento, assinado por trinta alunos. Também mencionaram a importância de se garantir a
327 oferta de disciplinas dentro das linhas de pesquisa do programa. Respondendo às demandas dos
328 discentes, a professora Vânia falou dos esforços do PPGAS em diluir as disciplinas na semana e
329 nos horários de forma a priorizar a qualidade pedagógica, entendendo que aulas seguidas no
330 mesmo período dificultam o aproveitamento e a aprendizagem; ponderou que o curso noturno no
331 doutorado também se mostra inviável tendo em vista o número de doutorandos que têm filhos; e
332 acrescentou que as aulas na quarta-feira à tarde já são previamente bloqueadas, nesse caso,
333 excepcionalmente, ocorreu de um professor visitante requisitar uma aula nesse dia e horário. O
334 pedido de auxílio aos cotistas foi contemplado no texto do Edital de Seleção para bolsa PNPd. O
335 respeito ao nome social já é prática institucionalizada no PPGAS e no sistema de controle
336 acadêmico, inclusive a UFSC já emite diplomas com nome social. Sobre o aceite e viabilização
337 da permanência de crianças filhas dos discentes, o colegiado não se opôs, porém, os docentes
338 salientaram que a situação deve ser negociada de modo que não prejudique o andamento das
339 aulas e a aprendizagem das mães/pais. Explicando um pouco sobre o processo de formação do
340 quadro de disciplinas a serem ofertadas em cada semestre, a professora Vânia, juntamente com
341 os demais docentes do colegiado, discutiram a possibilidade de ser ofertada uma disciplina
342 temática de gênero para o período 2019.1, ministrada pela professora Miriam P. Grossi. A ata da
343 4ª Reunião Extraordinária de 2018 foi apreciada e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo
344 a registrar, foi encerrada a reunião da qual eu, Arely Cecília Silva Padilha, Técnica em Assuntos
345 Educacionais, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos
346 demais presentes.